



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

---

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RAUL SEIXAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**Charles Barros**

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS NA  
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RAUL SEIXAS NO MUNICÍPIO DO RIO  
DE JANEIRO**

**Palavras-chaves:** Assistência Social; Proteção social; Acolhimento institucional; Família, Infância e juventude.

**PROFESSIONAL EXPERIENCES IN SOCIAL ASSISTANCE'S POLICY: INSTITUTIONAL  
RECEPTION OF ADOLESCENTS FROM OTHER CITIES IN THE RAUL SEIXAS'  
INSTITUTIONAL RECEPTION UNIT IN THE CITY OF RIO DE JANEIRO.**

**Keywords:** Social Assistance; Social protection; Institutional shelter; Family, Childhood and Youth.

**I – Introdução** - A Unidade Municipal de Reinserção Social Raul Seixas é um equipamento público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vinculado à Subsecretaria de Proteção Social Básica e Especial – SUBPSBE, e coordenado pela 2ª CASDH – Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos, no município do Rio de Janeiro, tem o objetivo de atender adolescentes para acolhimento institucional em situação de rua, risco social, orfandade, vulnerabilidade social, oriundos da cidade do Rio de Janeiro, mas também de outros municípios, Estados, e até fora do país. Os adolescentes são encaminhados para através de Guia de Acolhimento expedido pela 1ª e 2ª Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Sendo acolhido, procuramos proporcionar às condições necessárias para proteção social, inclusão em políticas públicas (educação, saúde, esporte e lazer, trabalho, etc.) e principalmente a reintegração familiar e a convivência comunitária. No acolhimento, recebem o suporte técnico e acompanhamento com profissionais assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais, dentre outros profissionais, um trabalho multidisciplinar e interdisciplinar. Neste sentido, somos responsável pela guarda dos adolescentes, em termos de responsabilidade e providências de sua vida civil, social e de direitos e deveres, enquanto permanecerem nesta condição de acolhimento. Através da política de proteção social, das leis e normas pertinentes a área da infância e juventude, procuramos contribuir para a reinserção social e reintegração familiar dos adolescentes, promover hábitos saudáveis e a convivência comunitária, buscar a inserção na política educacional, cursos de capacitação e trabalho, definir orientadores para contribuir com a construção de uma política de atendimento condizente com a efetiva proteção dos adolescentes dos acolhidos.

**II – Desenvolvimento: contextualização da temática** - A cidade do Rio de Janeiro é uma cidade exuberante, limitada pelas suas irregularidades de relevo, florestas, mas

fundamentalmente de complexidades e desigualdades urbanas e sociais profundas culturalmente. Segundo Cavallieri e Vial (2012), com base no Censo-IBGE 2010, tem-se a estimativa populacional de 6.320.446 de habitantes, desses, 1.443.773 vivem em favelas, em situação de pobreza e extrema pobreza, o que configura na segunda maior cidade do Brasil. Porém, é uma cidade conhecida nacional e internacionalmente pelas suas belezas naturais e eventos turísticos, carnaval, etc., que atraem pessoas de todas as partes para conhecê-la, inclusive crianças e adolescentes que migram de vários lugares, seduzidas pelos atrativos que possui. Um desses é um imaginário que os adolescentes de poder se integrar, ou pertencer, ao tráfico de drogas, e suas diferentes facções, principalmente o Comando Vermelho, de se tornarem potentes e a sempre na busca de se protagonizar, ser importante, visível socialmente (SOARES, 2005). Neste sentido, muitas das vezes sem oportunidades e projetos para de/para o futuro são cooptados pelo tráfico de drogas, se lançando no mundo da ilicitude, e resultam em se colocar em risco nesta realidade, mas isto acontece também em outros municípios onde a criminalidade migrou ou se expandiu. Desta forma, ao entrarem em conflito com a lei, geralmente são apreendidos e são inseridos no sistema socioeducativo, no qual lhes são aplicadas restrições de liberdade, ou quando se colocam em situação de risco nestas áreas são forçados a ficarem em situação de rua. Aqueles que são de outros municípios quando também em conflito com a lei, e neste mesmo contexto, migram para a cidade do Rio de Janeiro, ou são “encaminhados” através de transferência institucionais ou pelo judiciário para acolhimento institucional nesta cidade. No município, para medidas de proteção de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes contamos com uma Central de Recepção, na qual são realizadas as triagens destas demandas e encaminhamentos para as Unidades de Reinserção Social – URS, porém, este fluxo também pode ser oriundo dos Conselhos Tutelares ou da Vara da Infância e da Juventude. A URS Raul Seixas é referência para acolhimentos de adolescentes de referências da 1ª e da 2ª Vara da Infância e da Juventude, mas recebemos muitas “Carta de Vênia”, precatórias de outros bairros. Porém, por se tratar de uma unidade localizada na Capital, há adolescentes oriundos da região metropolitana, região dos lagos, leste fluminense, Costa Verde, e de outros Estados. Quando são de origem de outros municípios, observamos duas problemáticas que impactam as vidas desses usuários e no uso da política de proteção social: primeira, os adolescentes que são liberados do sistema socioeducativo, leia-se Degase, são encaminhados após Audiência na qual a decisão judicial é o acolhimento institucional por não “ter sido localizado a família” no município de moradia; segunda: os adolescentes que “são problemas” na família, em instituições de acolhimentos, ou entram em “situação de risco” por envolvimento no tráfico de drogas, e a primeira decisão do sistema de proteção local é a retirada brusca para o mais longe possível do local no qual ele possui todas as suas referências de vida e familiar.

Assim sendo, recebemos adolescentes neste perfil, geralmente negros, de 15 a 17 anos, com baixa escolaridade, sem documentações civil, com seus laços e vínculos familiares rompidos. Nessas experiências percebemos que os rompimentos de vínculos com a família e com o lugar no qual ele foi nasceu e foi criado os causam transtornos mentais e físicos que podem se perpetuar e criar marcas por toda uma vida.

**III – Resultados** – No levantamento das precatórias de Vênia no acolhimento institucional de janeiro de 2018 a março de 2019 resultaram em 14 acolhimentos de adolescentes de outros municípios e Estados. Problematizaremos esta temática com a citação de duas experiências de acolhimentos de adolescentes de outros municípios, os quais identificaremos como 1º caso: adolescente A, oriundo de Itaboraí, foi transferido de uma unidade de acolhimento deste município com avaliação técnica que teria possibilidade de reintegração familiar com sua irmã, que foi adotada por outra família, na cidade do Rio de Janeiro porque nossa unidade ficaria próxima da residência desta. 2º caso: adolescente B, origem Araruama, estava em internação por ato infracional no Degase, por envolvimento no tráfico de drogas neste município, obteve liberdade assistida e sem critério de avaliação técnica e análise judicial foi encaminhado para acolhimento em nossa unidade. No primeiro caso, observamos que o adolescente apenas teve um contato direto com sua irmã e por este motivo a unidade de acolhimento requereu sua transferência à Vara da Infância e da Juventude de Itaboraí, sem escuta do adolescente sobre seu interesse e fortalecimento deste possível vínculo. Constatou-se que a sua irmã posteriormente não desejava mais contato com ele, desta maneira, se tornando uma tentativa frustrada de aproximação. No segundo caso, ao ser libertado do Degase não houve articulação deste órgão com o município de origem para se fazer o recambiamento pertinente. Nos dois casos, percebemos a necessidade de se ouvir o usuário com mais atenção, realizar as articulações e pesquisas sobre a família de origem e extensa e os aprofundamentos das relações comunitárias que ele possui, e no judiciário, é preciso que se ampliem os acordos intersetoriais e avalie as competências de cada ente para melhor atender aos direitos e proteção do adolescente, e finalmente, que haja pactuações entre os municípios para protocolos e contrapartidas, parceria, de custos de logísticas na transferência e utilização dos recursos humanos.

**IV – Conclusão** – Consideramos que a vontade do adolescente e da criança deve ser ouvida e considerada e prevalecer sobre quaisquer decisões institucionais. A escuta apurada e técnica deve ser aliada as possibilidades para acesso aos direitos sociais e a proteção social. O cuidado em realizar os deslocamentos de um adolescente ou criança, ou seja, sua transferência, deve ser analisado com as questões de vínculos que ele estabelece

em um determinado espaço, buscando sua construção de identidade, protagonismo, e além de tudo, criar vínculos afetivos que possam favorecer a convivência familiar e comunitária. Portanto, é necessário a construção de um debate coletivo com as instâncias de proteção social, o judiciário e os municípios, para que se pensem protocolos e fluxos de atendimentos e acolhimentos quando se tratar de crianças e adolescentes que não possuem pertencimento com o lugar no qual são encaminhados. Nesta direção poderemos atenuar sofrimentos e favorecer fortalecimentos de laços familiares e comunitários com o fim de uma possível reintegração familiar ou inseri-lo com segurança e proteção social no seu local de origem.

## V - referências

BARBOSA, Paola Vargas; WAGNER, Adriana. **A autonomia na adolescência: Revisando conceitos, modelos e variáveis**. Estudos de Psicologia, 18(4), outubro-dezembro/2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v18n4/a13v18n4.pdf> , acesso em: 10 abr. 2019.

CAVALLIERI, Fernando; VIAL, Adriana. **Favelas na cidade do Rio de Janeiro: o quadro populacional com base no Censo 2010**. Coleção Estudos Cariocas, Nº 20120501. Rio de Janeiro: Mai. 2012. Disponível em: [http://portalgeo.rio.rj.gov.br/estudoscariocas/download%5C3190\\_FavelasnacidadedoRiodeJaneiro\\_Censo\\_2010.PDF](http://portalgeo.rio.rj.gov.br/estudoscariocas/download%5C3190_FavelasnacidadedoRiodeJaneiro_Censo_2010.PDF)>. Acesso em: 01 abr. 2019.

EIDELWEIN, Karen. **Psicologia Social e Serviço Social: uma relação interdisciplinar na direção da produção de conhecimento**. In: Revista Textos & Contextos. V. 6, n. 2. Porto Alegre, 2007.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CNAS. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes\\_tecnicas\\_final.pdf](http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf) , acesso em: 24 mar. 2019.

SOARES, Luiz EDUARDO; BILL, Mv; ATHAYDE, Celso. **Cabeça de Porco**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.